



EDITAL Nº 157/2025 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – São Mateus, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-Graduação Especialização em Inteligência Artificial do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversadES, oferecidos na modalidade a distância, com ingresso em fevereiro de 2026, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Estrutura curricular

Quadro 1 - Curso de Pós-Graduação Especialização em Inteligência Artificial

Semestre/ Módulo	Componentes Curriculares	Carga Horária Total
2026/1 Módulo 1	Ambientação EaD e AVA	30h
	Introdução à inteligência artificial	45h
	Análise exploratória de dados	45h
2026/2 Módulo 2	Aprendizado supervisionado baseado em regressão	45h
	Aprendizado supervisionado baseado em classificação	45h
	Aprendizado não supervisionado	45h
2027/1 Módulo 3	Aprendizado profundo	45h
	Predições por séries temporais	45h
	Otimizações e meta-heurísticas	45h
Carga Horária Total do Curso		390h

1.2 Todos os componentes curriculares possuem encontros presenciais no polo de Apoio Presencial para avaliação presencial com obrigatoriedade de presença física.

1.3 Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Curso Pós-graduação Especialização em Inteligência Artificial do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), **tal programa pertence ao Sistema UniversadES criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo**. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor Geral do Ifes São Mateus.

1.4 A modalidade de ensino no qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contando com encontros virtuais síncronos realizados por

meio de webconferência e encontros presenciais para avaliação nos polos, previstos no cronograma de cada disciplina.

1.5 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail:

pgia@ifes.edu.br

1.5 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos
<https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos> e
<https://saomateus.ifes.edu.br/>

1.6 Dos objetivos do Curso

1.6.1 Os objetivos gerais da especialização em Inteligência Artificial são promover a formação de profissionais altamente qualificados, capazes de aplicar os conhecimentos de IA na solução de problemas complexos em diferentes setores, buscando capacitar os participantes a desenvolver competências em áreas como aprendizado de máquina, análise de dados, visão computacional e automação, além de estimular a inovação e o empreendedorismo tecnológico.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso de Pós-graduação em Inteligência Artificial do Ifes - Campus São Mateus, ofertado via sistema UnAC, busca complementar a formação técnico-científica dos profissionais com formação nas diversas engenharias, ciências exatas, informática, agrárias e biomédicas que desejam aplicar ou desenvolver técnicas de inteligência artificial.

3. REQUISITOS GERAIS

31. a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma de graduação em qualquer área do conhecimento especificada no item **2.1**, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador
- e) Residir no estado do Espírito Santo

3.2 O período de realização do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

4. VAGAS

4.1 Para este edital será oferecido um total de 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 5 (cinco) pólos, para o público que atenda aos requisitos do edital.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da

Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros do item 4.4.

4.3 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

Quadro 2 – Curso de Curso Pós-Graduação Especialização em Gestão e Docência em EaD

POLO BAIXO GUANDU	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
Total de vagas para o Polo	40

POLO CARIACICA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
Total de vagas para o Polo	40

POLO IUNA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28

Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
Total de vagas para o Polo	40
POLO PINHEIROS	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
Total de vagas para o Polo	40
POLO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	29
Pessoa com Deficiência (PcD)	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	10
Total de vagas para o Polo	40
Total de vagas ofertadas	200

4.5 As informações de endereço e contato dos polos de apoio estão descritas no ANEXO IX – Polos de Apoio.

4.6 Ao escolher o polo de apoio o candidato deverá escolher, preferencialmente, o polo de apoio do Município em que reside ou que seja próximo.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do *Campus São Mateus* ou página do Ifes, no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme apresentado no quadro 2 do item 4.4.

5.4 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada

documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

- a)** Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c)** Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
- d)** Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.
- e)** Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou Declaração constando a data da colação de grau **acompanhada do histórico final**, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- f)** Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- g)** Requerimento de Matrícula - Anexo II (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;
- h)** ANEXO VI - Ficha de Avaliação (para todos os candidatos). **Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória dos títulos junto à ficha de avaliação em campo específico do formulário de inscrição;**
- i)** **Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas**, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “h”, deverão enviar:
 - I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO III);
 - II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); **(Apenas para candidato autodeclarado indígena);**
 - III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Apenas para candidato autodeclarado indígena).**

j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “h”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO V).

k) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá ser enviado o ANEXO VII - Declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel ou titular do comprovante de residência, juntamente com o comprovante de residência. **Para Comprovação de residência no estado do Espírito Santo serão aceitos os documentos descritos no item 6.5.**

I) Termo de compromisso de comparecimento ao polo de apoio presencial - ANEXO X

5.5 O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.7 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento do formulário de inscrição e anexado os documentos obrigatórios, o candidato deverá clicar em confirmar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.8 Após clicar em “confirmar inscrição”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.10 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.11 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.13 O Ifes - São Mateus não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não

efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

5.15 O candidato inscrito na condição do item 5.14, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o início do curso, para a Secretaria Acadêmica do curso via e-mail do endereço: **pgia@ifes.edu.br**

5.16 O candidato deverá ler atentamente o Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

5.17 Não serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos via e-mail.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O modelo de avaliação adotado neste edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma via documentação a ser anexada no ato da inscrição, no mesmo arquivo que contém a documentação exigida no item 5.4.

6.2 O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme o quadro 3, a ser obtida pelos candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 80 pontos destinados ao desempenho de funções profissionais e 10 pontos destinados para abrangência do programa UnAC.

Quadro 3 - Pontuação de Títulos

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC			
NATUREZA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Residir no Município do Polo de apoio escolhido	10	10	
HISTÓRICO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Diploma de conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu - por curso	10	40	
Experiência profissional - por mês	0,5	50	
TOTAL		100 pontos	

6.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios do vínculo funcional e experiência profissional: atestado ou declaração das atividades exercidas e o período respectivo, emitido pela empresa ou entidade pública a qual se vincula ou vinculou/comprovado por registro em Carteira de Trabalho ou outro documento comprobatório, acompanhado de declaração das atividades exercidas e o período respectivo.

6.4 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Residir no município do polo;
- c) Maior pontuação em experiência profissional no setor público ou privado;
- d) Sorteio.

6.5 Para Comprovação de residência no estado do Espírito Santo serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento;

6.5.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.

6.6 Em caso de vaga ociosa, excepcionalmente, poderá ocorrer o remanejamento de matrícula, observado o critério de moradia mais próxima do polo de apoio e depois os critérios dispostos nas alíneas **a, c, e d**, nesta ordem, do item 6.4 deste edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

7.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

7.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

7.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

7.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

7.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

7.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

7.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

7.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

7.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://saomateus.ifes.edu.br/processos-seletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

7.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

7.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

7.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

7.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não

comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

7.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

7.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

7.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

7.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência, ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

7.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 7.9.8.

7.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.10.

7.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

7.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

7.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

7.9.16 O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

7.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

7.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

7.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

7.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea “i”;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da

Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

i) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações

sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9. RECURSO

9.1 Caberá recurso somente quanto ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração e o resultado preliminar da análise da documentação.

9.2 O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

9.3 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma - Anexo I.

9.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

9.6 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes - São Mateus para efetivação da matrícula;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1 Será enviado email com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1(um) dia antes do início do curso.

11.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do

curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso.

11.4 O candidato em situação de matrícula homologada que não receber o login e senha de acesso ao curso, conforme o prazo informado no item 11.1, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, no endereço: pgia@ifes.edu.br

12. CERTIFICADO

12.1 Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na realização das atividades.

12.2 Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

12.3 O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

13.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria de Pós-Graduação do Ifes São Mateus e a Coordenação do Curso.

13.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

13.8 O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.8.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

São Mateus - ES, 17 de novembro de 2026

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 1975 de 22.11.2021 - D.O.U de 23.11.2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	19/11/2025
2	Inscrição com envio de documentos	19/11/2024 a 19/12/2025
3	Publicação da relação de inscritos	22/12/2025
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos, da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PCD)	12/01/2025
5	Período de envio de recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PCD)	13/01/2026 a 14/01/2026
6	Resultado dos Recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PCD)	19/01/2026
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	19/01/2026
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	21/01/2026 a 22/01/2026
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	23/01/2026
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	24/01/2026 a 25/01/2026
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	27/01/2026
12	Resultado Final e matrículas homologadas	28/01/2026
13	Início do curso	02/02/2026